



**DEPUTADO  
IRAPUAN  
PINHEIRO**  
PREFEITURA

**TRABALHO  
EM PRIMEIRO  
LUGAR**



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000620250502000340



Unidade responsável  
**Secretaria de Educacao Basica**  
Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro



Data  
**23/06/2025**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública enfrenta atualmente uma insuficiência de recursos disponíveis para atender às demandas crescentes da Secretaria Municipal de Educação de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Este cenário é agravado pela incompatibilidade da estrutura existente com os requisitos técnicos atualizados, especialmente no que diz respeito ao fornecimento de insumos essenciais para os equipamentos de impressão utilizados nas unidades escolares e nos setores administrativos. O processo administrativo que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) destaca a necessidade urgente de registrar preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas e na aquisição de cartuchos/toner, tinta/toner e chip/cilindro/unidade de cilindro. A carência desta contratação compromete o funcionamento contínuo e eficaz das atividades administrativas e educacionais, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados ao público, conforme os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais decorrentes da não contratação podem incluir a interrupção de serviços essenciais de impressão, que são vitais para o suporte administrativo e educacional, impossibilitando o cumprimento das metas educacionais estabelecidas pela Secretaria. Adicionalmente, a falta de suprimentos de



impressão poderia resultar em uma baixa produtividade, além de prejudicar a disseminação de materiais educacionais entre estudantes e profissionais da educação, refletindo negativamente no desempenho institucional. Sob o ponto de vista social, a não resolução dessa demanda poderia gerar insatisfação nos alunos, pais e professores, além de comprometer a imagem pública da Administração local como entidade promotora de um serviço educacional de qualidade.

Desta forma, a contratação pretendida se apresenta como uma medida de interesse público, com o propósito de assegurar a continuidade operacional e a eficiência dos serviços educacionais e administrativos. Os resultados pretendidos com a contratação incluem a manutenção do funcionamento pleno das atividades da Secretaria de Educação, garantindo a qualidade do processo educacional e o suporte técnico necessário para o corpo docente e administrativo. Isso, por sua vez, alinha-se aos objetivos estratégicos da Administração de oferecer um serviço educacional contínuo e de alta qualidade aos habitantes do município. A contratação proposta é essencial para a concretização desses objetivos institucionais, em conformidade com o que preceitua o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a análise integrada do processo administrativo consolidado evidencia que a contratação é imprescindível para solucionar os problemas identificados, reforçando o compromisso da Administração com a eficiência, transparência e economicidade dos recursos públicos, elementos fundamentais delineados nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante                | Responsável                        |
|----------------------------------|------------------------------------|
| Secretaria Municipal da Educação | Breno Raniery de Oliveira Torquato |

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretária da Educação do Município de Deputado Irupuan Pinheiro/CE identificou a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e educacionais por meio da contratação de serviços de recarga e aquisição de cartuchos/toner, tinta/toner e chip/cilindro/unidade de cilindro. Esta demanda é crítica para o funcionamento ininterrupto dos equipamentos de impressão que suportam as operações diárias nas unidades escolares e setores administrativos, alinhando-se com os objetivos estratégicos de garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.



Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos incluem a compatibilidade dos insumos com os equipamentos existentes, assegurando a funcionalidade ideal e eficiência dos processos. Esta compatibilidade garante que as soluções de impressão sejam adequadas em termos de rendimento, qualidade e durabilidade, conforme delineado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a eficiência e a economicidade. A não utilização de um catálogo eletrônico de padronização ocorre devido à ausência de itens catalogados que atendam às especificidades desta contratação.

Embora a vedação a marca ou modelo específicos seja a regra conforme o princípio da competitividade, pode-se justificar a indicação de características essenciais por motivos técnicos quando necessário. É importante garantir que os insumos não se enquadrem como bens de luxo de acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, este critério foi observado para as aquisições de equipamentos relacionados, com referências aplicáveis aos códigos CATMAT quando relevantes.

Requisitos operacionais incluem a necessidade de execução eficiente e suporte técnico aos usuários, ao mesmo tempo em que se observa a abrangência das especificações sem detalhes específicos. Critérios de sustentabilidade são integrados quando aplicáveis, tais como a preferência por materiais recicláveis e a redução na geração de resíduos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os critérios definidos para orientar o levantamento de mercado focam na capacidade dos fornecedores de cumprir com os requisitos técnicos e operacionais mínimos, sem comprometer a competição. Cada requisito aqui delineado é justificado com base na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, particularmente os artigos 5º e 18, garantindo que se estabeleçam as bases técnicas para um levantamento de mercado eficaz, contribuindo assim para a seleção da solução mais vantajosa.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme requisito do art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para planejar a contratação do serviço de recargas e aquisição de cartuchos/toner, tinta/toner e chip/cilindro/unidade de cilindro para a Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Tal levantamento visa garantir uma contratação bem embasada e alinhada aos princípios de eficiência e economicidade, prevenindo práticas antieconômicas, conforme preconizam os artigos 5º e 11 da mesma lei.

A natureza do objeto da contratação foi determinada como aquisição de insumos consumíveis, essenciais para a operacionalidade dos equipamentos de impressão utilizados em atividades administrativas e educacionais. Essa determinação baseia-se na "Descrição da Necessidade da Contratação" e nos "Requisitos da Contratação",



identificando-se como um serviço recorrente e necessário para garantir a continuidade das operações.

Durante a pesquisa de mercado, consultas a três potenciais fornecedores foram realizadas, revelando uma faixa de preços que variam de R\$150.000,00 a R\$165.000,00 para o lote completo, com prazos de entrega entre 15 a 30 dias. Análises de contratações similares em outros órgãos mostraram valores médios semelhantes, com modelos de aquisição predominantemente por Ata de Registro de Preços. Informações obtidas de fontes como o Painel de Preços e Comprasnet confirmaram a competitividade desses valores, considerando o padrão de mercado para tais insumos. No âmbito de inovações, foi observada a oferta de cartuchos e toners com tecnologia de impressão econômica que reduz o gasto de tinta.

A análise comparativa das alternativas identificadas revela diferentes fornecedores e marcas, com vantagens em aderir a uma Ata de Registro de Preços pela flexibilidade e agilidade nas aquisições futuras, em comparação à compra direta. Entre os critérios considerados, a sustentabilidade e a redução de custos a longo prazo, associadas à tecnologia de impressão econômica, destacaram-se positivamente.

A alternativa mais vantajosa selecionada foi a adesão à Ata de Registro de Preços. Essa escolha se justifica pela eficiência e economicidade decorrentes da possibilidade de aquisições conforme demanda, alinhadas ao "Resultados Pretendidos", além do custo total de propriedade mais baixo e da facilidade de manutenção e inovação associadas.

Recomenda-se, portanto, a abordagem por meio da Ata de Registro de Preços, onde foi verificada maior eficiência, garantindo competitividade e transparência conforme orientações dos artigos 5º e 11, sem antecipar escolha de modalidade licitatória.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no estabelecimento de um Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e aquisição de cartuchos/toner, tinta/toner e chip/cilindro/unidade de cilindro, de interesse da Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Esta medida atende à necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade das atividades administrativas e educacionais no município, conforme identificado na justificativa da contratação.

Os serviços e produtos a serem fornecidos incluem o abastecimento contínuo e pontual dos insumos de impressão, garantindo que as unidades escolares e administrativas do município tenham acesso regular aos itens necessários, evitando interrupções que possam prejudicar o funcionamento das atividades educacionais. A contratação considera o fornecimento, a instalação e o suporte técnico necessário,



conforme as especificações delineadas nos requisitos da contratação, avaliados por meio de levantamento de mercado.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona flexibilidade e eficiência econômica, permitindo a aquisição conforme demanda e adaptando-se à variação de necessidade, otimizando assim os recursos financeiros alocados pela administração pública. A escolha por este modelo foi confirmada pela viabilidade no mercado, assegurando alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público preconizados pela Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais adequada para atender as necessidades detectadas no levantamento inicial e garantir os resultados pretendidos.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QTD.    | UND.    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 1    | AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONER GENUINA PARA HP LASER JET PRO MFP 4103FDW                                                                                                                                                                                                                                        | 34,000  | Unidade |
| 2    | AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONER GENUINA PARA HP LASER MFP 432 FDN                                                                                                                                                                                                                                                | 30,000  | Unidade |
| 3    | KIT COM 4 TINTAS GENUINAS DA FABRICANTE NAS CORES PRETO, MAGENTA, AMARELO E CIANO PARA IMPRESSORA L3150/L3250. GARRAFA DE TINTA PRETA 65ML. GARRAFA DE TINTA AMARELA 65 ML, GARRAFA DE TINTA MAGENTA 65 ML, GARRAFA DE TINTA CIANO 65 ML.                                                                    | 137,000 | Kit     |
| 4    | KIT COM 4 TINTAS GENUINAS DA FABRICANTE NAS CORES PRETO, MAGENTA, AMARELO E CIANO PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416. GARRAFA DE TINTA PRETA 90 ML. GARRAFA DE TINTA AMARELA 70 ML, GARRAFA DE TINTA MAGENTA 70 ML, GARRAFA DE TINTA CIANO 70 ML.                                                      | 24,000  | Kit     |
| 5    | KIT COM 4 TINTAS ORIGINAIS NAS CORES PRETO, MAGENTA, AMARELO E CIANO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L6490. GARRAFA DE TINTA EPSON PRETA 127 ML, L15150/L15160 T524120-AL. GARRAFA DE TINTA EPSON AMARELA 70 ML, L15150/L15160 T524420-AL. GARRAFA DE TINTA EPSON MAGENTA 70 ML, L15150/L15160 T524320-AL. | 86,000  | Kit     |
| 6    | KIT COM 4 TINTAS GENUINAS DA FABRICANTE NAS CORES PRETO, MAGENTA, AMARELO E CIANO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON GX7010. GARRAFA DE TINTA GI-16 BK PRETO, 167 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS MAXIFY GX7010. GARRAFA DE TINTA GI-16 C CIANO, 132 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA                             | 46,000  | Kit     |
| 7    | KIT COM 4 TINTAS ORIGINAIS NAS CORES PRETO, MAGENTA, AMARELO E CIANO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON G4110/G3110. GARRAFA DE TINTA GI-190 Y AMARELA - 70ML. GARRAFA DE TINTA GI-190 M MAGENTA - 70ML. GARRAFA DE TINTA GI-190 C CIANO - 70ML. GARRAFA DE TINTA GI-190 B PRETO - 135 ML.                    | 158,000 | Kit     |
| 8    | CILINDRO HP LASER M1132 MFP                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 8,000   | Unidade |



| ITEM | DESCRIÇÃO                                             | QTD.   | UND.    |
|------|-------------------------------------------------------|--------|---------|
| 9    | CILINDRO RICOH OFICIAL MP 1900                        | 4,000  | Unidade |
| 10   | RECARGA DE TONER COMPATIVEL PARA RICOH OFICIO MP 1900 | 27,000 | Serviço |
| 11   | RECARGA DE TONER COMPATIVEL PARA HP LASER M1132 MFP   | 27,000 | Serviço |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTD.    | UND.    | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------------|----------------|
| 1    | AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONER GENUINA PARA HP LASER JET PRO MFP 4103FDW                                                                                                                                                                                                                                      | 34,000  | Unidade | 453,00        | 15.402,00      |
| 2    | AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONER GENUINA PARA HP LASER MFP 432 FDN                                                                                                                                                                                                                                              | 30,000  | Unidade | 400,38        | 12.011,40      |
| 3    | KIT COM 4 TINTAS GENUINAS DA FABRICANTE NAS CORES PRETO, MAGENTA, AMARELO E CIANO PARA IMPRESSORA L3150/L3250. GARRAFA DE TINTA PRETA 65ML. GARRAFA DE TINTA AMARELA 65 ML, GARRAFA DE TINTA MAGENTA 65 ML, GARRAFA DE TINTA CIANO 65 ML.                                                                  | 137,000 | Kit     | 215,16        | 29.476,92      |
| 4    | KIT COM 4 TINTAS GENUINAS DA FABRICANTE NAS CORES PRETO, MAGENTA, AMARELO E CIANO PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416. GARRAFA DE TINTA PRETA 90 ML. GARRAFA DE TINTA AMARELA 70 ML, GARRAFA DE TINTA MAGENTA 70 ML, GARRAFA DE TINTA CIANO 70 ML.                                                    | 24,000  | Kit     | 225,54        | 5.412,96       |
| 5    | KIT COM 4 TINTAS ORIGINAIS NAS CORES PRETO, MAGENTA, AMARELO E CIANO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON L6490. GARRAFA DE TINTA EPSON PRETA 127 ML, L15150/L15160 T524120-AL. GARRAFA DE TINTA EPSON AMARELA 70 ML, L15150/L15160 T524420-AL GARRAFA DE TINTA EPSON MAGENTA 70 ML, L15150/L15160 T524320-AL | 86,000  | Kit     | 328,99        | 28.293,14      |
| 6    | KIT COM 4 TINTAS GENUINAS DA FABRICANTE NAS CORES PRETO, MAGENTA, AMARELO E CIANO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA CANON GX7010 GARRAFA DE TINTA GI-16 BK PRETO, 167 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS MAXIFY GX7010. GARRAFA DE TINTA GI-16 C CIANO, 132 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA                            | 46,000  | Kit     | 319,20        | 14.683,20      |



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                            | QTD.    | UND.    | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------------|----------------|
| 7    | KIT COM 4 TINTAS ORIGINAIS NAS CORES PRETO, MAGENTA, AMARELO E CIANO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA CANON G4110/G3110 GARRAFA DE TINTA GI-190 Y AMARELA - 70ML GARRAFA DE TINTA GI-190 M MAGENTA - 70ML GARRAFA DE TINTA GI-190 C CIANO - 70ML GARRAFA DE TINTA GI-190 B PRETO - 135 ML | 158,000 | Kit     | 300,47        | 47.474,26      |
| 8    | CILINDRO HP LASER M1132 MFP                                                                                                                                                                                                                                                          | 8,000   | Unidade | 40,00         | 320,00         |
| 9    | CILINDRO RICOH OFICIAL MP 1900                                                                                                                                                                                                                                                       | 4,000   | Unidade | 161,08        | 644,32         |
| 10   | RECARGA DE TONER COMPATIVEL PARA RICOH OFICIO MP 1900                                                                                                                                                                                                                                | 27,000  | Serviço | 134,08        | 3.620,16       |
| 11   | RECARGA DE TONER COMPATIVEL PARA HP LASER M1132 MFP                                                                                                                                                                                                                                  | 27,000  | Serviço | 83,17         | 2.245,59       |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 159.583,95 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto de contratação, segundo o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa fomentar a competitividade (art. 11) e deve ser promovida quando tecnicamente viável e vantajosa para a Administração. Esta análise é mandatória no ETP conforme o art. 18, §2º. Considerando a "Seção 4 - Solução como um Todo" e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, é importante avaliar se a divisão do objeto em itens, lotes ou etapas é possível e desejável. O parcelamento deve ser uma oportunidade para maximizar concorrência e assegurar a execução contratual mais vantajosa.

Na análise da possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas, conforme indicado no §2º do art. 40. Considerando a diretriz de contratação por lote já definida no processo administrativo, o mercado apresenta fornecedores especializados para diferentes partes do objeto, o que pode aumentar a competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação poderia permitir um melhor aproveitamento do mercado local e oferecer ganhos logísticos, conforme indicado pela pesquisa de mercado, demandas dos setores e revisões técnicas.

Contudo, ao comparar com a execução integral, enquanto o parcelamento apresenta viabilidade, a execução integral pode se revelar mais vantajosa, como



disposto no art. 40, §3º. Esta abordagem permitiria a economia de escala e uma gestão contratual unificada e eficiente (inciso I), manteria a integridade de um sistema único e integrado (inciso II), ou atenderia aos requisitos de padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A execução integrada também reduz potenciais riscos à integridade técnica e responsável, especialmente em serviços que demandam continuidade e consistência, segundo os critérios do art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização são outro aspecto crucial. A execução consolidada simplifica a gestão e assegura a responsabilidade técnica unificada, enquanto um parcelamento poderia permitir um acompanhamento mais dedicado de entregas descentralizadas, aumentando, no entanto, a complexidade administrativa. A capacidade institucional para gestão e fiscalização, pautada pelos princípios de eficiência do art. 5º, deve ser um fator determinante na escolha entre as abordagens.

Conclui-se, assim, que a execução integral se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está alinhada à "Seção 10 - Resultados Pretendidos", otimiza economicidade e competitividade (arts. 5º e 11) e respeita os critérios especificados no art. 40. Portanto, recomenda-se enfaticamente a execução integral da contratação, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos, a eficiência operacional e a segurança administrativa.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento desta contratação com os instrumentos de planejamento da Administração Pública, especificamente o Plano de Contratações Anual (PCA), revela desafios significativos, visto que esta contratação não foi previamente identificada no PCA. A ausência de previsão no PCA deve-se a demandas imprevistas, típicas de um ambiente administrativo dinâmico, onde novas necessidades surgem para assegurar o contínuo funcionamento das atividades educacionais. O serviço de recargas e aquisição de insumos para impressão é essencial para a Secretaria Municipal da Educação de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, o que indica a necessidade de ações corretivas, como a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA e a implementação de uma gestão de riscos mais eficaz.

Embora não previamente prevista, a atuação emergencial sobre essa condição de contratação atende aos princípios da economicidade e eficiência, conforme regidos pelos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que as atividades escolares e administrativas não sofram interrupções. A inclusão futura no PCA promoverá uma melhor integração com outros planos estratégicos, como o Planejamento Estratégico e o Plano de Desenvolvimento Institucional, otimizando os recursos destinados à educação e permitindo uma coesão maior com as necessidades institucionais.



Assim, a contratação, ainda que alinhada de forma parcial atualmente, deverá, com as medidas corretivas propostas, contribuir significativamente para o alcance dos objetivos estratégicos definidos pela Administração, reforçando a transparência no planejamento e garantindo a competitividade e vantajosidade nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação do registro de preços para eventual prestação de serviços de recargas e aquisição de cartuchos, toner, tinta, chip, cilindro e unidade de cilindro para a Secretaria da Educação do Município de Deputado Irupuan Pinheiro/CE incluem ganhos significativos em economicidade e otimização dos recursos institucionais, conforme estabelecem os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Atendendo à necessidade pública já identificada e à solução escolhida, pretende-se assegurar a continuidade operacional dos equipamentos de impressão, essenciais para o funcionamento das atividades educacionais e administrativas, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

A principal expectativa é a redução dos custos operacionais por meio da diminuição do tempo de inatividade das impressoras, liberando os recursos humanos para outras tarefas, o que otimiza a gestão de pessoal conforme preconizado no art. 6º, inciso XXIII. Os insumos de impressão serão adquiridos conforme a demanda, evitando o desabastecimento e minimizando desperdícios, o que resulta em melhor aproveitamento dos recursos materiais. Financeiramente, a contratação via sistema de registro de preços permitirá a realização de aquisições em lotes maiores com condições de preços mais vantajosas, aproveitando ganhos de escala e assim reduzindo os custos unitários, sempre em consonância com o princípio da competitividade descrito no art. 11 da referida Lei.

Além disso, será implementado um sistema de acompanhamento de resultados por meio de indicadores de desempenho que monitorarão a eficiência das operações, tais como percentuais de economia alcançados e redução das horas de manutenção necessárias. Este Instrumento de Medição de Resultados (IMR) permitirá ajustes contínuos na execução dos serviços, assegurando que os objetivos institucionais e os resultados esperados sejam atingidos de forma mensurável e justificada. Em caso de impossibilidade de aquilatar os resultados com precisão devido à natureza exploratória da demanda, será apresentada uma justificativa técnica detalhada. Desta forma, a contratação atende perfeitamente às diretrizes dos arts. 5º e 6º e alinham-se com o intuito de promover eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos sob a ótica do art. 11.



## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos. Segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentenderá a metodologia e, se aplicável, utilizará listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise sobre a adequação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços e materiais de impressão, incluindo cartuchos, toners e cilindros, destinados à Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, CE, fundamenta-se na necessidade contínua de abastecimento dos insumos devido ao caráter essencial e repetitivo da demanda. O registro de preços sobressai por sua capacidade de oferecer economia de escala e preços previamente negociados, assegurando eficiência e competitividade, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade permite que a administração efetue aquisições fracionadas conforme as necessidades, evitando desabastecimento e otimizando o uso dos recursos alocados.



A padronização e a incerteza de quantitativo no consumo de insumos de impressão são características que favorecem o uso do SRP, pois este sistema possibilita flexibilidade na aquisição em função da demanda real, conforme apontado em 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo'. Este alinhamento estratégico promove não apenas a adequada gestão de recursos financeiros, mas também melhora a operacionalidade ao fornecer suporte constante ao funcionamento administrativo e educacional das unidades escolares.

Enquanto uma contratação tradicional, seja por licitação específica ou outra modalidade, como dispensa, poderia ser considerada para uma necessidade pontual, verificou-se que o significativo histórico de consumo demonstrado pelos levantamentos de mercado anteriores reforça a vantagem do registro de preços. As aquisições pontuais seriam menos eficientes por demandarem múltiplos processos licitatórios, aumentando o custo administrativo e a possibilidade de interrupção dos serviços por desabastecimento.

Considerando ainda a ausência de um Plano de Contratação Anual, o SRP se destaca como ferramenta planejada para futuras contratações, conforme art. 18, §1º, inciso V. Permite-se, assim, uma melhor gestão dos preços e do estoque de insumos, garantindo a continuidade das atividades essenciais da Secretaria de Educação. Este modelo atende amplamente aos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º, maximizando os resultados pretendidos enquanto satisfaz o interesse público. Conclui-se, portanto, que a adoção do SRP é a modalidade mais adequada para esta contratação.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para o registro de preços para eventual prestação de serviços de recargas e aquisição de cartuchos/toner, tinta/toner e chip/cilindro/unidade de cilindro, conforme a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, exige uma análise fundamentada tanto nos critérios técnicos quanto nos operacionais, administrativos e jurídicos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Considerando o artigo 15, que em regra admite consórcios, e o artigo 18, §1º, inciso I, que prevê a vedação apenas quando devidamente justificada, é crucial avaliar a viabilidade de consórcios em termos de eficiência, economicidade e interesse público, conforme orientado no artigo 5º.

O objeto em questão, consistindo em produtos e serviços de fornecimento contínuo, caracterizados por sua simplicidade e indivisibilidade, torna **incompatível** a participação de consórcios, dado que a contratação não envolve alta complexidade técnica ou múltiplas especialidades que justificariam o somatório de capacidades



individuais, tal como poderia ser necessário em obras ou serviços de grande porte. A análise de mercado e a demonstração da vantajosidade não indicam demanda por consórcios, uma vez que o fornecimento a partir de um único fornecedor tende a garantir maior simplicidade operacional, redução de custos administrativos e eficiência na gestão contratual, conforme previsto no artigo 5º.

Além disso, a potencialmente maior complexidade em termos de gestão e fiscalização de contratos consorciados, incluindo a exigência de compromisso público da constituição de consórcio, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária entre consorciados, conforme diretriz do artigo 15, adiciona camadas de dificuldade ao gerenciamento eficiente da contratação, prejudicando a publicidade, transparência e legalidade previstas como princípios da lei. Considerando que o objeto demanda fornecimento contínuo e gerenciamento simplificado, admissão de consórcios comprometeria a execução eficiente do contrato, inclusive na garantia de isonomia entre licitantes.

Dessa forma, vedar a participação de consórcios nesta contratação se mostra a decisão mais adequada e alinhada aos objetivos de eficiência, economicidade e segurança jurídica, mantendo-se conforme o interesse público como exigido pelo artigo 5º. A decisão fundamenta-se na descrição da necessidade da contratação, no levantamento de mercado e na vantajosidade apurada, garantindo alinhamento com os resultados pretendidos e evitando prejudicar a execução contratual eficaz.

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para assegurar que o planejamento da Administração seja capaz de otimizar recursos e evitar desperdícios. Considerando os objetos licitados, é pertinente verificar se existem outras contratações com similaridades em termos de solução proposta ou interdependências operacionais. Isso garante que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente, respeitando os princípios da economicidade e do planejamento constantes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, essa análise permite antecipar desafios e oportunidades em uma integração eficiente entre diversas aquisições públicas, mantendo, assim, a harmonia e a funcionalidade dos processos administrativos.

Ao investigar possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à solução para prestação de serviços e aquisição de insumos de impressão para a Secretaria Municipal de Educação, identificou-se a necessidade de integração, onde viável, com outras contratações que possam compartilhar objetos semelhantes para aproveitar economia de escala conforme art. 40, inciso V. Não foram encontradas contratações existentes que precisem ser substituídas ou ajustadas, entretanto, é



crucial assegurar que os prazos e as especificações técnicas estejam corretamente alinhados com a demanda existente. É importante verificar se há dependências estruturais como, por exemplo, pré-requisitos em termos de infraestrutura ou logística específica para a implementação adequada dos insumos e serviços propostos.

Com base na análise realizada, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que necessitem de alterações nos quantitativos ou requisitos técnicos para o registro de preços atual. Isso sugere que o processo de aquisição segue autônomo, sem dependência de outros processos do Município. Assim, fica recomendada a continuidade do processo conforme planejado, destacando-se que a solução proposta deve ser revisada periodicamente para futuras integrações, caso novas contratações surjam ou planos de contratação anual sejam implementados. Essa abordagem preventiva permitirá maior eficiência e eliminação de redundâncias em possíveis contratações futuras.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para recargas e aquisição de cartuchos/toner, tinta/toner e chip/cilindro/unidade de cilindro apresenta potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, sendo fundamental destacar a geração de resíduos sólidos como resíduos de toners e cartuchos, e o consumo de energia durante os processos de impressão. Baseando-se na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na pesquisa de mercado, conforme o art. 18, §1º, inciso XII, é essencial antecipar soluções sustentáveis que garantam a eficiência e mitigação de impactos, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Dentre os impactos observados, destaca-se a emissão de gases decorrente do processo de impressão e o consumo intensivo de materiais não renováveis usados nos insumos, requerendo uma avaliação detalhada das tecnologias que minimizam esse consumo e as emissões através da análise do ciclo de vida dos produtos.

A adoção de medidas mitigadoras como o uso de insumos certificados com selo Procel A, que garantem menor consumo energético, e a implementação de logística reversa para toners e cartuchos, impulsionam a reciclagem eficiente, reduzindo o descarte inadequado e promovendo o uso de insumos biodegradáveis. Estas soluções devem equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, assegurando que a manutenção e a gestão do ciclo de vida dos insumos sejam integradas no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII. Além disso, estas medidas alinhadas aos 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' garantirão que a proposta seja a mais vantajosa e competitiva, conforme art. 11. A capacidade administrativa para implementação dessas medidas, por meio de planejamento ou licenciamento ambiental necessário, estará em conformidade com o art. 18, §1º, inciso



XII, evitando barreiras desnecessárias, e promovendo a eficiência.

Conclui-se que as medidas mitigadoras propostas são essenciais para minimizar impactos ambientais, assegurar a otimização de recursos e alcançar os 'Resultados Pretendidos', promovendo sustentabilidade e eficiência conforme art. 5º. Desta forma, a complexidade do objeto não deve representar um obstáculo, mas sim um incentivo para adotar práticas que favoreçam o desenvolvimento sustentável no âmbito da contratação.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços visando a eventual prestação de serviços de recarga e aquisição de cartuchos/toner, tinta/toner e chip/cilindro/unidade de cilindro é considerada viável e vantajosa para atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal da Educação de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. A análise técnica e econômica realizada durante o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra que a contratação é essencial para garantir o pleno funcionamento dos setores administrativos e das unidades escolares, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.

Os dados coletados ao longo da pesquisa de mercado confirmam que o uso do Sistema de Registro de Preços permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, harmonizando a economicidade com a necessidade de garantir que não haja desabastecimento desses insumos críticos. A opção por registro de preços por lote assegura vantagens econômicas e facilita a logística de reposição conforme a demanda efetiva, diminuindo desperdícios e melhorando a alocação de verbas educacionais.

A fundamentação da contratação apoia-se nos princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estando alinhada aos objetivos do processo licitatório conforme o art. 11 e solidificando-se como um componente estratégico dentro das diretrizes de planejamento descritas no art. 40 da mesma Lei. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual, a proposta abarca todas as necessidades previstas a partir do Diagnóstico de Funcionamento e Demanda (DFD) e se encaixa no contexto operacional vigente.

Como parte integral do planejamento, esta análise conclui pela vantagem técnica e econômica da contratação, orientando o Termo de Referência em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII. Em caso de insuficiências de dados ou riscos não mapeados, propõe-se a adoção de medidas de correção subsequentes. Deste modo, o parecer é favorável à realização imediata do processo licitatório, recomendando sua



**DEPUTADO  
IRAPUAN  
PINHEIRO**  
PREFEITURA

**TRABALHO  
EM PRIMEIRO  
LUGAR**



implementação como fundamental para o cumprimento efetivo das atividades educacionais no município.

Deputado Irapuan Pinheiro / CE, 23 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Natan Kevine da Silva*

Natan Kevine da Silva

MEMBRO